

Ocorre que, não há previsão legal que estipule o prazo mínimo de inscrição de concursos e processos seletivos, não havendo a obrigatoriedade de se determinar o prazo de 15 (quinze) dias.

Outrossim, deve-se levar em consideração um prazo razoável para que os interessados possam se inscrever.

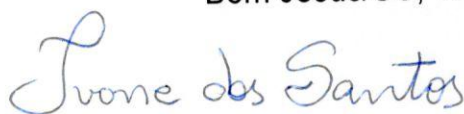
No presente caso, ao total, foram 76 inscrições deferidas para o total de 6 (seis) cargos, sendo oito somente para a vaga de Professor de Educação Especial, o que demonstra que o período para as inscrições foi suficiente

Conclusão

Considerando que o recurso apresentado foi intempestivo e considerando o exposto acima, esta comissão decide por não conhecer o recurso e julgá-lo improcedente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Bom Jesus/SC, 18 de janeiro de 2019.



Ivone dos Santos

Membro



Janete Filipini Narciso

Membro



Simone Piovezan Quichini

Membro